



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Gabinete do Procurador-Geral

Ofício SJA/PGJ/MPPI nº 19/2024

Teresina-PI, 05 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Deputado Estadual
Teresina/PI

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 01/2024

RECEBI EM 05.02.24
Sed. Geral da Mesa
Emanoelito de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa Substituto

Senhor Presidente,

O Ministério Público do Estado do Piauí tomou conhecimento de que o Projeto de Lei Ordinária nº 01/2024, retornará à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí para promulgação, nos termos do art. 78 da Constituição do Estado do Piauí. Cumpre afirmar que o PLO nº 01/2024 tem por escopo alterar os anexos da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, modificando a remuneração dos cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança do quadro de servidores do Ministério Público do Estado do Piauí.

Revisando o texto da proposta, verifica-se que nele está prevista uma retroatividade a janeiro de 2023. Este é um erro material evidente. Primeiro, porque o MPPI já havia reestruturado a remuneração dos seus servidores no exercício de 2023, sendo incongruente a repetição dessa providência. Segundo, porque o estudo de impacto orçamentário do MPPI que fundamenta essa proposição prevê para janeiro de 2024 o início da execução da despesa. E, terceiro, não há lastro no orçamento de 2024 para esse gasto retroativo a janeiro de 2023.

Nessa perspectiva, solicito a Vossa Excelência que retifique o erro material contido no texto do art. 3º do PLO nº 01/2024, especificamente para que a expressão "a partir de 01 de janeiro de 2023" seja substituída por "a partir de 01 de janeiro de 2024".

Atenciosamente,

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça